



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º03 /2024

A **Câmara Municipal de Bocaina de Minas**, inscrito no CNPJ n° 04.236.049.0001-07, com sede na Rua Avenida Álvaro Benfica, 213, Centro, Bocaina de Minas, MG, representada pela Presidente da Câmara, Exma Sra **Maria dos Santos Silva**, inscrita no CPF sob o n°. 007.266.316-20, RG n° 10.383.466-9, a, considerando o julgamento da Dispensa pelo Valor, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 06/2024, Processo Administrativo n.º 08/2024**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor Beneficiário **Mercado São Pedro**, inscrito(a) no CPF/CNPJ n.º 09.078.917/0001-83, situada na(o) Rua Salviano Arantes, representada pelo(a) Sr.(a) **Liliane Aparecida da Silva**, CPF n.º 054.446.786-83, de acordo com a classificação alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Aviso de Dispensa Presencial, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual aquisição de itens de limpeza, higiene e descartáveis para a Câmara Municipal de Bocaina de Minas, nos termos e condições especificadas no Termo de referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Un.	Valor Total
1	Água Sanitária com cloro ativo de 2 a 2,5% ação alvejante e desinfetante, embalagem de 5 litro. Referência Brilhante, Ypê, Sétimo céu, ou similar.	UND	16	YPÊ	16,50	264,00
2	Desinfetante 500 ml. Referência Pinho Sol ou equivalente.	UND	16	URCA YPÊ	5,33	85,28
3	Desodorizador de Ambiente. Referência: Bom Ar ou equivalente - com no mínimo 360 ml.	UND	12	AGRADÁVEL	13,99	167,88
4	Detergente Clear líquido transparente - para limpeza geral, Biodegradável, de 500 ml com condições de formação de espuma, capacidade de remover resíduos gordurosos e sujidade em geral, com aspecto viscoso e transparente, solúvel em água, inócuo a pele. Referência: Ypê, Minuano.	UND	40	YPÊ	2,70	108,00
5	Escova Multiuso de Nylon com base de plástico.	UND	2	GUIRADO	8,80	17,60
6	Esponja com Composição de Aço Carbono, com 8 unid. Referência: Bombril, Assolan, Ypê.	PCT	8	ASSOLAN	2,43	19,44



7	Esponja multiuso, de 110x75x20mm. Com alta performance, máxima limpeza e longa duração, com alto poder de limpeza e longa duração, com alto poder de limpeza, dura até quatro semanas, limpa alumínio, cerâmica, grelhas, vidros e louças. Referência Scott Brite ou Bombril.	UND	20	SCOT BRITE	4,26	85,20
8	Flanela para Limpeza, 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo 56X38cm.	UND	10	SINVAL	3,68	36,80
9	Limpador Multiuso para limpeza pesada 500 ml. Referência Veja ou equivalente.	UND	15	VEJA	6,73	100,95
10	Lustra Móvel 200ml.	UND	10	YPÊ	4,99	49,90
11	Luva de Limpeza M - Uso doméstico de látex natural. Embalagem com 1 par.	EMB	10	NOBRE	7,30	73,00
12	Pano de Prato Alvejado. Tecido 100% algodão.	UND	10		4,83	48,30
13	Papel Higiênico. Rolo com 60 metros, FOLHA DUPLA, Branco, alta alvura, 100% celulose virgem, sem pigmentação oriunda da utilização de aparas de material impresso, distribuição homogênea das fibras ao longo do papel, neutro, gofrado, picotado, macio com alto poder de absorção. Pacote com 4 unidades.	PCT	45	BOB	6,46	290,70
14	Papel toalha com 2 unid de 60 toalhas, na cor branca, tamanho da toalha de 22 X 20cm, 100% de fibras naturais. Referência Snob, Mili ou similar.	PCT	5	SCALA	6,93	34,65
15	Pedra Sanitária perfumada com ação bacteriostática. Embalagem com uma unidade de 25 Gr, com suporte plástico.	UND	8	SILVALLAR	2,83	22,64
16	Pregador de Roupas, em madeira, embalagem com 12 unidades.	EMB	1		2,82	2,82
17	Rodo de Plástico 30 cm, com cabo de madeira.	UND	4		11,49	45,96
18	Sabão em Pedra, glicerinado, neutro e embalagem com 5 barras de 200g. Referência: Ypê, Minuano.	EMB	2	YPÊ	10,13	20,26
19	Sabão em Pó, multiação de no mínimo 800g. Referência Omo, Tixan e Brilhante.	UND	10	TIXAN	9,99	99,90
21	Saco alvejado para limpeza, 43 cm x 63 cm ou maior, 100% algodão.	UND	20	MEU MUNDO	6,96	139,20
22	Saco de Lixo 30 L - Capacidade 30 litros para resíduo normal (classe 1) pacote com 10 unidades. Referência: Good, Pok, Itaqui.	PCT	30	POK	4,92	147,60



CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
CNPJ: 04.236.049/0001-07

23	Saco plástico para lixo, 100 litros reforçado, cor preta, medidas mínimas: largura 70cm, altura 100cm, de polipropileno de alta densidade. (Espessura mínima de 0,08 Mm). Aplicação: coleta de lixo. Pacote com 10 unidades.	PCT	15	STAR LUX	9,97	149,55
24	Toalha de papel interfolhas, caixa com 1000 folhas - Especificação: Papel toalha interfolhas, folha simples, branco, gofrado, 2 dobras, classe 01, medindo 20 x 21 cm, 100% celulose virgem (expresso na embalagem). Embalado em caixa de papelão contendo 2.000 folhas, devidamente identificados com informações sobre o produto e fabricante, com classificação do produto de acordo com a norma da ABNT impressos na embalagem. Apresentar juntamente com os documentos de habilitação, laudo técnico emitido por laboratório certificado pelo INMETRO com emissão máxima de 24 meses da data do pregão, referente ao ensaio microbiológico conforme a Resolução no 640 de 24/03/2022 da ANVISA.	PCT	25	NEW PAPER	17,50	437,50
25	Vassoura Esfregão. Com cerdas de nylon firmes, resistentes para esfregação pesada; Com base em polipropileno, medindo aproximadamente 30cm (admitindo-se variação de 10% - dez por cento); Cabo de madeira lixado ou plastificado, rosqueável, medindo 1,20 metros (admitindo-se variação de 10% dez por cento).	UND	3	CONDOR	19,63	58,89
26	Vassoura Piaçava com Cabo de Madeira - Referência Maria Bonita ou equivalente.	UND	6	MARIA BONITA	20,46	122,76
27	Guardanapo De Papel Folha Dupla Snob 23,5cm X 23,5cm Pacote 50 Unidades	PCT	100	BOB	2,65	265,00
28	Copo descartável 200ml com composição de poliestireno. Pacote com 100 unidades.	EMB	50	COPO MAX	5,96	298,00
29	Copo De Café Descartável 50 ml com composição de poliestireno. Pacote com 100 unidades.	EMB	5	COPO MAX	5,53	27,65
30	Isqueiro portátil grande, feito de metal, com fluido ou gás pressurizado inflamável, e mecanismos de segurança para prevenir ignição acidental.	UNI	5	BIC	5,63	28,15
31	Lâmpada LED, potência 15W, Fluxo Luminoso 1311lm, Eficiência Luminosa 87,4lm/W, 6.500K Branca Fria.	UNI	15	OURO LUX	10,10	151,50



2.1.1 - O valor total desta Ata de Registro de Preço é de R\$3.399,08 (Três mil, trezentos e noventa e nove reais e oito centavos).

2.2. Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Termo de Referência, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta Dispensa Presencial.

4. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será até 31 de dezembro de 2024, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.2.2. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a autorização da dispensa, serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;



5.5. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de processo de contratação específico para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador (Câmara Municipal de Bocaina de Minas) convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, a Câmara Municipal de Bocaina de Minas convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a Câmara Municipal de Bocaina de Minas procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado o contrato celebrado poderá ser alterado, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador (Câmara Municipal de Bocaina de Minas) a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado as formalidades previstas no aviso de dispensa Presencial.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a Câmara Municipal de Bocaina de Minas (gerenciador) atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, podendo acarretar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não haverá remanejamento das quantidades registradas.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho da autoridade competente da Câmara Municipal de Bocaina de Minas, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Câmara Municipal de Bocaina de Minas poderá convocar os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no aviso de contratação direta, estando os fornecedores ciente das regras.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador (Câmara Municipal de Bocaina de Minas) a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:



11.2.1. Contratação da totalidade dos itens do grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

ou

11.2.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

11.3. A ata de realização da sessão pública da Dispensa Presencial, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Câmara Municipal de Bocaina de Minas, 09 de maio de 2024

Maria dos Santos Silva
Presidente da Câmara

Mercado São Pedro
Liliane Aparecida da Silva

TESTEMUNHAS:

1) Ass:
Nome: Lauroline do Silva Lima
CPF: 114.449.446-39

2) Ass:
Nome: Wailla Caroline da R. Vasconcelos
CPF: 116.136.586-35